



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2024.

De 25 de julho de 2024.

Lei Sancionada
Em. 25/07/24

PUBLICADO NO DIÁRIO
EM 26/07/24
ASS. [Assinatura]

“Autoriza abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, mediante Decreto, até o limite de **R\$ 240.448,11 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos)**, para atender as despesas com as ações da Lei Aldir Blanc, conforme especificado abaixo:

2.150 – Execução especial das ações da Lei Aldir Blanc

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais, correrão por conta do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no art. 1º desta Lei poderá, no curso da execução do presente Crédito Especial, ser objeto de alteração, mediante Decreto de alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

Art.4º – Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 6º da Lei nº 1.246 de 27 de dezembro de 2023, que fixa as despesas e estima as receitas orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Muritiba-BA, 25 de julho de 2024.


DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO
Prefeito Municipal